



12657551



08006.000247/2020-30



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 111/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

PROCESSO Nº 08006.000247/2020-30

INTERESSADO: Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020

HABILITAÇÃO DA LICITANTE

META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/A inscrita no CNPJ sob o n. 93.655.173/0001-29

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico n.º 19/2020, o qual tem o escopo de contratação de empresa para a prestação de serviços envolvendo desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados, de forma remota e presencial, utilizando metodologias ágeis e de acordo com os padrões de desempenho e qualidade correspondentes à especialização exigida para o serviço, com vistas a atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

2. DO RELATÓRIO

2.1. Após o transcurso da fase interna do Processo Administrativo n.º 08006.000247/2020-30, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2020 (12477018) foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 26 de agosto de 2020, (12482671) e devidamente publicado no Site do Ministério da Justiça e Segurança Pública (12482731). No dia 26, foi publicado o Aviso 01, no comprasnet, (12482766), informando sobre a disponibilização da planilha de exequibilidade, do Anexo III do Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. No dia 31/08/2020, foi enviado o Pedido de Esclarecimento n.º 01 (12524217) e (12524224) solicitando questionamentos técnicos sobre o Edital. A resposta ao pedido foi realizada pela área demandante por meio da Nota Técnica n.º 11/2020 (12525584) e publicada no site de compras governamentais (12540938).

2.3. No dia 03/09/2020 foram enviados os Pedidos de Esclarecimento n.º 2 (12563109), 3 (12564388) e as respostas foram acostadas nas Notas Técnicas n.º 12 (12563558), 13 (12564498) e 98 (12564602), sendo publicadas no comprasnet, conforme doc. Resposta ao Pedido de Esclarecimento 2 (12582373) e 3 (12582386).

2.4. No dia 04/09/2020 foram enviados os Pedidos de Esclarecimento n.º 04 (12566567), 05 (12566591), 06 (12572497). Os quais foram respondidos pelas Nota Técnicas n.º 14 (12566853), 15 (12567274), 16 (12572724) e 98 (12564602). Assim, foram anexadas, no portal de compras, as Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos n.º 04 (12582397), 05 (12582404) e 06 (12582419).

2.5. Aberta a sessão pública no dia 09/09/2020 as 10:00 horas e após a conclusão da etapa de lances restou classificada em primeiro lugar o fornecedor **GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.685.746/0001-30**, com o melhor lance para o Grupo 1 no importe de **R\$ 19.398.059,99** (dezenove milhões, trezentos e noventa e oito mil cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme lista de classificação do Pregão Eletrônico n.º 19/2020 (12593797).

2.6. Os documentos da 1ª colocada foram encaminhados à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, nos termos dos documentos de Habilitação (12594500), documentos de Habilitação Técnica (12594536) e Proposta Comercial ajusta ao último lance (12595357).

2.7. Diante disso, o setor requisitante, por meio da Nota Técnica n.º 18/2020 (12595204) solicitou a abertura de pedido de diligência para ser enviado ao licitante. Em ato contínuo, no dia 09/09/2020 foi enviado Pedido de Diligência n.º 01 (12599007) para a licitante comprovar a qualificação técnica dos requisitos do Edital, entre os atestados apresentados. A empresa solicitou dilação de prazo para o envio da resposta, sendo tal solicitação aceita pelo pregoeiro, conforme atesta os doc. (12599007) e (12602065). A resposta ao Pedido de Diligência n.º 01 foi encaminhada (12611969) pela licitante.

2.8. A área demandante, no dia 11/09/2020, por meio da Nota Técnica n.º 21/2020 (12611743) concluiu que a empresa entregou documentação do Pedido de Diligência n.º 1 fora do prazo estipulado (12611931) e não foi adicionado nenhum novo documento. Desse modo, a empresa se limitou a apresentar parte da documentação já entregue previamente, restando as pendências a serem comprovadas com relação a qualificação técnica da licitante, sugerindo assim a desclassificação no certame. Com efeito, no dia 11/09/2020 a licitante foi desclassificada do Pregão Eletrônico n.º 19/2020.

2.9. Com a reabertura da licitação, após a desclassificação da 1ª (primeira) colocada, foi convocada a 2ª (segunda) a saber: **DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.085.461/0001-28**, com o valor de **R\$ 19.398.060,00 (dezenove milhões, trezentos e noventa e oito mil sessenta reais)**. A Proposta Comercial (12612516), documentos de Habilitação Técnica (12612547) e Proposta comercial ajustada (12617105), Planilha de Exequibilidade (12617115) e o Atestado de Capacidade Técnica (12617141) foram anexados ao processo eletrônico e os autos foram encaminhados para o setor requisitante. No dia 11/09/2020 a área demandante entendeu pela necessidade de apresentação de Diligência para a empresa, nos termos da Nota Técnica n.º 20/2020 (12597629).

2.10. Assim, o Pedido de Diligência n.º 02 (12626634) foi enviado. No dia 14/09/2020 a empresa apresentou a Resposta ao Pedido de Diligência n.º 2 (12626683). Nesse sentido, a área demandante analisou a documentação apresentada e proferiu a Nota Técnica n.º 22/2020 (12618977) entendendo pela desclassificação da empresa por não cumprir os critérios integrais de qualificação técnica e de exequibilidade da proposta.

2.11. No dia 15/09/2020 com a desclassificação da 2ª (segunda) colocada, foi convocada a 3ª (terceira) licitante: **META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/A** inscrita no CNPJ sob o n. 93.655.173/0001-29, com o lance para o Grupo 1, no valor de **R\$19.399.850,00 (dezenove milhões, trezentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**. De certo que, foram juntados aos autos a Proposta comercial (12643532), documentos de Habilitação (12642281) documentos de Habilitação Técnica (12642316), SICAF e Certidões (12645053) e Relatório de Qualificação Econômico - Balanço Patrimonial 2019 (12645066).

2.12. No dia 15/09/2020 foi enviado o Pedido de Diligência n.º 03 (12645501) para que a licitante realizasse ajustes na Planilha de exequibilidade aos moldes do Edital. Houve, por parte da empresa, a solicitação de prorrogação de prazo para o envio da resposta, a qual foi concedida pelo pregoeiro (12650384). A Resposta foi enviada no dia 16/09/2020, conforme Resposta da Diligência n.º 03 (12655302).

2.13. Destarte, os autos foram endereçados para o setor requisitante.

2.14. É o relatório.

3. DA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA

3.1. O Setor requisitante, por meio da Nota Técnica n.º 24/2020 (12658012) entendeu pela exequibilidade da proposta comercial da licitante **META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/A** e entendeu pelo preenchimento dos requisitos de atestados de capacidade técnica exigidos no Edital.

3.2. Destarte, a Nota Técnica n.º 24/2020 (12658012) será integrada a decisão do pregoeiro.

4. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

4.1. Após a manifestação do setor requisitante os autos vieram com vistas ao pregoeiro.

4.2. Assim, de posse da Proposta Comercial da Licitante e dos ditames estabelecidos nos Termos de Referência dos itens 25.2 a 25.5.1, registra-se o seguinte:

25.2. Nesse cenário, diante da legislação, patamares salariais e práticas empresariais vigentes, buscou-se

estabelecer critérios de presunção de exequibilidade, a partir dos quais o LICITANTE deve demonstrar que os preços ofertados são exequíveis. Ou seja, no curso do processo licitatório, caso algum dos itens ofertados for inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado, a Administração realizará análise quanto à viabilidade de execução do objeto da licitação, por meio de uma metodologia de verificação, conforme Item 25.9 deste edital. Ao fim dessa análise, diante da constatação de inexecuibilidade da proposta, esta será desclassificada.

25.3. De forma a fornecer os insumos para que essa análise possa ser feita, a LICITANTE deverá apresentar uma **Planilha de Análise de Exequibilidade (Anexo III)** junto com a Proposta de Preços, conforme memória de cálculo e metodologia discriminada nos itens a seguir.

25.4. A planilha servirá como declaração, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que as planilhas de análise de exequibilidade têm caráter informativo e servirão para demonstrar capacidade e possíveis variações de custos / insumos no curso da execução contratual.

25.5. A planilha será analisada conforme Metodologia para Verificação da Exequibilidade da Proposta - item 25.9 - e conterá o cálculo do custo mensal por time ágil, construído a partir do custo mensal dos perfis profissionais exigidos na contratação.

25.5.1. Após análise da planilha, caso fique caracterizada a inexecuibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados pela CONTRATANTE e especificados neste Edital, anexos e encartes, o licitante será desclassificado e será então convocado o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação do Pregão.

4.3. Inicialmente, observa-se a divergência de valores entre a proposta lançada no compasnet e a Proposta Comercial enviada pela empresa. No compasnet o registro foi de R\$ 19.400.000,00, já a proposta foi enviada no montante de R\$ 19.399.850,00, ou seja, com uma diferença de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Tendo em vistas a validade da Proposta Comercial enviada, O pregoeiro, quando da aceitação da proposta no sistema, deverá ajustar os valores do item 01 - Desenvolvimento de novos softwares - Outras Linguagens, do valor de R\$ 14.241.000,00 do compasnet, para o novo valor da Proposta Comercial no importe de R\$ 14.240.850,00, com a diferença a menor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.4. No que pertine a Exequibilidade da Propostas, foi necessário o envio da planilha, dando que o valor da proposta estava 70% a baixo do estimando da licitação, com o percentual de 69,82 % (sessenta e nove vírgula oitenta e dois) por cento.

4.5. Com efeito, a licitante conseguiu comprovar por meio das exigências do Termo de Referência que o item 01 Serviço de desenvolvimento para novos projetos e evoluções de sistemas existentes - Ponto de Função, a exequibilidade do item.

4.6. Para o item 02 - Serviço de sustentação de sistemas e serviços técnicos adicionais a licitante conseguiu demonstrar a exequibilidade, conforme a manifestação do setor requisitante na Nota Técnica n.º 24/2020 (12658012).

4.7. Diante disso, percebe-se a exequibilidade da proposta comercial da licitante **META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/A**, e portanto a proposta comercial será aceita pelo pregoeiro com o valor de R\$ 19.399.850,00 (dezenove milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), posto que exequível.

4.8. Assim sendo, passa-se a análise da habilitação da licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Com base nos documentos de habilitação enviados pela licitante, o pregoeiro fez a verificação do cumprimento dos itens exigidos no edital.

5.2. Assim, constata se que a licitante atendeu aos requisitos necessários para habilitação, conforme quadro abaixo:

META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/A inscrita no CNPJ sob o n. 93.655.173/0001-29 - Grupo 1

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	SEI
4.5	Declarações Eletrônicas	Atendido	Comprasnet
9.1 - a)	SICAF	Atendido	12645053
9.1 - b)	CEIS		
9.1 - c)	CNIA		
9.1 - d)	Lista de Inidôneos/TCU		

Habilitação Jurídica			
9.8	Contrato Social	Atendido	12642281 e 12645053
Regularidade Fiscal e Trabalhista			
9.9	SICAF- Nível III	Atendido	12642281
Qualificação Econômico-Financeira			
9.10.1	Certidão Negativa de Falência	Atendido	12642281
9.10.3	Balço patrimonial - Índices econômicos	Atendido	12642281 e 12645066
9.10.4	Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação	Atendido	Não foi necessário analisar
Declarações			
9.11.1.4	Comprovar possuir experiência mínima de três anos	Atendido	Parágrafo 5.15 desse Nota
9.11.2.1	Declaração de Dispensa de Vistoria	Atendido	12642281

5.3. No que se refere a exigência da cláusula 4.5 do Edital, verifica-se que consta do comprasnet as declarações da licitante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4. Assim, esse item foi atendido pela empresa.

5.5. Quanto a **Habilitação** foi observado o que estabeleceu a cláusula 9.1:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.6. Com fulcro na análise do SICAF observa-se o atendido dos requisitos do Edital, conforme o entabulado:

SICAF - META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/A - 93.655.173/0001-29		
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal		
Receita Federal e PGFN	Validade:	12/12/2020
FGTS	Validade:	03/10/2020
Trabalhista	Validade:	15/11/2020
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal		
Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/11/2020
Receita Municipal	Validade:	23/09/2020
VI - Qualificação Econômico-Financeira		
Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	30/04/2021

5.7. Foi devidamente consultado e juntado aos autos pelo pregoeiro, segundo o doc. SEI - SICAF e Certidões (12645053), em nome dos sócios dirigentes e do CNPJ as seguintes comprovações de NADA CONSTA: CEIS - Portal Transparência, Atos de Improbidade do CNJ e Certidão de Inabilitação e Inidôneos do TCU.

5.8. Com relação a **Habilitação Jurídica** da cláusula 9.8 do Edital foi observado, mormente o subitem 9.8.3:

5.9.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.10. Desse modo, de posse do Estatuto Social da licitante, foi possível registrar que o artigo 2º - Constitui o Objetivo Social da Companhia se harmoniza com o objeto da licitação prescrito no Edital. Corrobora o atendimento do documento denominado - Certificado de licenciamento Integrado expedido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. Observa-se a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

5.11. Desta feita a habilitação jurídica foi atendida.

5.12. Na **Regularidade Fiscal e Trabalhista cláusula 9.9** do Edital, observa-se o atendimento, conforme o SICAF da licitante e nos termos da tabela alhures demonstrada. Ademais, foi apresentado pela licitante os seguintes documentos, a saber:

5.12.1. Certidão Negativa de tributos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Barueri no dia 04/08/2020.

5.12.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica emitido em 08/09/2020.

5.12.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida no dia 08/09/2020

5.12.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, datada de 31/08/200, com validade de 6 meses.

5.12.5. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida em 08/09/2020 com validade até o dia 07/03/2021.

5.12.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida em 08/09/2020, com validade de 04/09/2020 a 03/10/2020.

5.12.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo datada de 08/09/2020, com validade de 30 dias.

5.13. No que pertine a **Qualificação Econômico-Financeira, da cláusula 9.10** atesta-se o preenchimento ao exigido no Edital, nos moldes a seguir demonstrado:

5.13.1. Certidão Negativa de Falências, item 9.10.1: Certidão Estadual de Distribuição Cíveis do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, emitida em 08/09/2020.

5.13.2. Balanço Patrimonial - exercício do ano de 2019, item 9.10.2: Foi apresentado pela licitante o balanço patrimonial atualizado.

5.13.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa: destarte, verifica-se que todos os índices estão acima de 1, sendo o LG 1,10, o LC 1,91 e SG 1,39, nos termos conferido pelo pregoeiro conforme Relatório de Liquidez Econômico (12645066) segundo exigência do item 9.10.3 do Edital.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

5.13.4. No que atina ao item 9.10.4, em que pese não se fazer necessário, observa-se o cumprimento posto que constata-se que 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação é o montante de R\$ 2.778.798,50 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e o patrimônio líquido da empresa é o valor de R\$ 19.092.019,09 (dezenove milhões, noventa e dois mil dezenove reais e nove centavos), portanto atende ao Edital.

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 5.14. Diante disso, atesta-se o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital no âmbito da Qualificação Econômico-Financeira.
- 5.15. No que atina a **Qualificação Técnica**, prevista no item 9.11 do Edital, verifica-se a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (12642316), a saber:
- 5.15.1. **Atestado de Capacidade Técnica da GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA:** emitido em 18/12/2018, com vigência de 05/06/2018 a 10/10/2018. (4 meses e 5 dias)
- 5.15.2. **Atestado de Capacidade Técnica da LEG INTERMEDIÇÃO E CONSULTORIA LTDA ME (MOBILIBIKE):** emitido em 04/06/2020, com vigência de 06/10/2016 a 24/04/2017. (6 meses e 18 dias)
- 5.15.3. **Atestado de Capacidade Técnica da DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SANTA CRUZ LTDA:** emitido em 17/03/2020, com vigência de 01/02/2019 a 01/04/2019. (2 meses)
- 5.15.4. **Atestado de Capacidade Técnica COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA:** emitido em 05/11/2018, com vigência de novembro/2016 a outubro/2018. (1 ano e 11 meses)
- 5.15.5. **Atestado de Capacidade Técnica 4ALL FINTECH SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A:** emitido em 04/02/2020, com vigência de 08/02/2019 a dezembro/2019. (11 meses)
- 5.15.6. **Atestado de Capacidade Técnica CALÇADOS BEIRA RIO S/A:** emitido em 10/02/2020, com vigência de 08/10/2018 a 08/02/2020. (1 ano e 4 meses)
- 5.15.7. **Atestado de Capacidade Técnica GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A:** emitido em 12/11/2019, com vigência de janeiro/2017 a julho/2019. (2 ano e 6 meses)
- 5.15.8. **Atestado de Capacidade Técnica LOCALIZA RENT A CAR S.A:** emitido em 03/16/2020, com vigência de 01/09/2019 a 01/06/2020. (9 meses)
- 5.15.9. **Atestado de Capacidade Técnica SEQUOR AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A:** emitido em 23/04/2020, com vigência de 01/10/2019 a 28/02/2020. (4 meses)
- 5.15.10. **Atestado de Capacidade Técnica TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:** emitido em 22/04/2020, com vigência de 31/11/2019 a 31/01/2020. (1 ano)
- 5.15.11. **Atestado de Capacidade Técnica 4ALL FINTECH SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A:** emitido em 01/06/2020, com vigência de 01/10/2019 a 01/06/2020. (8 meses)
- 5.15.12. **Atestado de Capacidade Técnica ALLIANZ:** emitido em 27/06/2012. (Não foi possível estabelecer a vigência da do atestado)
- 5.15.13. **Atestado de Capacidade Técnica GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A:** emitido em 22/04/2020, com vigência de 01/01/2019 a 31/03/2020. (1 ano e 2 meses)
- 5.15.14. **Atestado de Capacidade Técnica BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA:** emitido em 20/05/2020, com vigência de 01/04/2019 a 01/04/2020. (1 ano)
- 5.15.15. **Atestado de Capacidade Técnica AUTTAR HUT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:** emitido em 02/08/2016, com vigência de novembro/2015 a julho/2016. (8 meses)
- 5.15.16. **Atestado de Capacidade Técnica CISA TRADING S.A:** emitido em 31/01/2020, com vigência de 18/12/2018 a 18/12/2019. (1 ano)
- 5.15.17. **Atestado de Capacidade Técnica GERDAU:** emitido em 01/10/2012, com vigência de 1994 a 01/10/2012. (18 anos)
- 5.15.18. **Atestado de Capacidade Técnica GERDAU:** emitido em 08/03/2016, com vigência de 2009 a 2012. (3 anos)
- 5.15.19. **Atestado de Capacidade Técnica GETNET TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES H.U.A.H. S/A:** emitido em 02/08/2016, com vigência de novembro/2014 a maio/2015. (6 meses)
- 5.15.20. **Atestado de Capacidade Técnica LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A:** emitido em 19/10/2015, com vigência de 16/09/2007 a 19/10/2015. (8 anos, 1 mês e 3 dias)
- 5.15.21. **Atestado de Capacidade Técnica LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A:** emitido em 23/06/2016, com vigência de 01/02/2015 a 23/06/2016. (1 ano e 4 meses)
- 5.15.22. **Atestado de Capacidade Técnica LOJAS RENNEN S.A:** emitido em 04/06/2020, com vigência de julho/2019 a março/2020. (9 meses)

- 5.15.23. **Atestado de Capacidade Técnica SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A:** emitido em 28/07/2020, com vigência de 03/07/2017 a 28/07/2020. (3 anos e 25 dias)
- 5.15.24. **Atestado de Capacidade Técnica UNIMED SANTA MARIA/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA:** emitido em 04/02/2020, com vigência de dezembro/2018 a dezembro/2019. (1 ano)
- 5.15.25. **Atestado de Capacidade Técnica VIVO S.A:** emitido em 04/05/2009, com vigência de 01/01/2008 a 31/12/2008. (1 ano)
- 5.15.26. **Atestado de Capacidade Técnica VIVO S.A:** emitido em 22/12/2004, com vigência de dezembro/2003 a dezembro/2004. (1 ano)
- 5.15.27. **Atestado de Capacidade Técnica COTRIJUC - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA JULIO DE CASTILHO:** emitido em 03/06/2020, com vigência de 01/06/2018 a 30/10/2008. (4 meses)
- 5.15.28. **Atestado de Capacidade Técnica GETNET ADQUIRENCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A :** emitido em 25/11/2016, com vigência de 01/01/2014 a 01/07/2016. (2 anos 6 meses)
- 5.15.29. **Atestado de Capacidade Técnica SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A:** emitido em 05/02/2020, com vigência de 01/06/2011 a 03/07/2017. (6 anos e 1 mês)
- 5.15.30. **Atestado de Capacidade Técnica UNIMED SANTA MARIA/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA:** emitido em 13/03/2020, com vigência de 01/03/2019 a 29/02/2020. (1 ano)
- 5.16. Desse modo, os atestados de capacidade técnica foram analisados pela área demandante, na Nota Técnica n.º 24/2020 (12658012) entendendo que todos os itens solicitados no Edital foram comprovados.
- 5.17. Outrossim, o Edital exige tempo de experiência, conforme item 19.11.1.4 nesses moldes subscrito:

19.11.1.4. Comprovar possuir experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, conforme alínea b do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017

- 5.18. Com fulcro atestados listados é possível concluir pela experiência mínima de três anos na execução de objetos semelhantes ao da presente contratação.
- 5.19. Por fim, o Edital exigia no item 9.11.2 e 9.11.2.1 a apresentação de declaração de atestado de vistoria ou de pleno conhecimento, nos termos a seguir exigidos:

9.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nos termos do **Capítulo 21 do Termo de Referência.**

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme **Capítulo 21 do Termo de Referência.**

- 5.20. Dentro os documentos apresentada na habilitação, a licitante enviou a Declaração de Dispensa de Vistoria, atendendo assim ao Edital.
- 5.21. Portanto, constata-se o atendimento na íntegra ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2020.

6. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

- 6.1. Da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da área demandante, este pregoeiro manifesta-se pela **ACEITAÇÃO** das propostas e **HABILITAÇÃO** da empresa: **META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/A** inscrita no CNPJ sob o n. 93.655.173/0001-29, para o **GRUPO 1** com o valor anual, de **R\$ 19.399.850,00 (dezenove milhões, trezentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais)** no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 19/2020.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 18/09/2020, às 13:55, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12657551** e o código CRC **E15B833C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.000247/2020-30

SEI nº 12657551